



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA TERESA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 031/2026

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1.** A demanda consiste na necessidade de adquirir materiais de higiene e descartáveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais.

**1.2.** A utilização desses materiais pelas Secretarias Municipais é indispensável para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes físicos onde são realizados atendimento ao público, reuniões técnicas, atividades administrativas em geral. Tais produtos são de uso contínuo e diário, sendo essenciais para garantir o ambiente seguro e limpo, tanto para usuários dos serviços públicos, e para servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal.

**1.3.** Ressalta-se ainda que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, além de impactar negativamente a rotina administrativa das Secretarias Municipais. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, assegurando o adequado funcionamento das políticas públicas.

### 2. DO OBJETO

#### 2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1.1.** O objetivo da presente contratação consiste na aquisição de materiais de higiene e descartáveis em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e com identificação clara. As descrições e quantidades a serem adquiridas de material de higiene e descartável estão nos Pedidos de Compras solicitados pelas Secretarias.

**2.1.2.** – Tipo de serviço/aquisição:

- a) ( ) Serviço Comum;
- b) ( ) Serviço Técnico;
- c) ( x ) Material de Consumo;
- d) ( ) Material Permanente.

**2.1.3.** O serviço é caracterizado como serviço comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA TERESA

- I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II) são executadas corriqueiramente pela administração;
- III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais;
- V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço.

## 3 - SETORES REQUISITANTES

3.1. O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## 4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA PMST

4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA nos códigos: SMAR 3312/2026, SMAS 3176/2026, SMSA 3143/2026, SMED 3114/2026 3111/2026.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

5.1.1. Os itens de higiene e descartáveis deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e com identificação clara em cada unidade ou lote.

5.1.2. O fornecimento deve ocorrer de forma parcelada, sendo realizado em duas entregas de 50% cada. A primeira remessa deve ser entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e a segunda remessa decorridos 06 (seis) meses da primeira entrega.

5.1.3. A contratada deverá efetuar as entregas nos locais designados pelas Secretarias Requisitantes, conforme os endereços abaixo:

I) Almoxarifado Central (Administração e Educação): Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, das 08:00 às 11:00 h e das 12:30 às 15:30 h, exceto em finais de semana, pontos facultativos e feriados.

II) Secretaria de Assistência Social: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, das 08:00 às 11:00 h e das 12:30 às 16:00 h, exceto em finais de semana, pontos facultativos e feriados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA TERESA

III) Secretaria de Saúde: Rua Coronel Bonfim Júnior, 354, Centro (antigo hospital), das 8h às 11h e das 12h:30 às 15h:30 de segunda a sexta feira, exceto em pontos facultativos e feriados.

**5.1.4.** A execução contratual será acompanhada pelos fiscais designados de cada Secretaria (Administração, Assistência Social, Saúde e Educação), que realizarão a conferência técnica dos itens no ato da entrega e o registro de quaisquer ocorrências.

**5.1.5.** A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, a capacidade de execução através de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto e quantitativos da demanda.

**5.1.6.** O fornecimento deve seguir as descrições e quantidades especificadas nos Pedidos de Compras de cada Secretaria Municipal vinculada ao processo.

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

	<b>Nome da solução</b>	<b>Descrição da solução</b>
<b>Solução 01</b>	Licitação por Pregão Eletrônico (Menor Preço)	Realização de certame próprio para a aquisição dos materiais de higiene e descartáveis, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa especificamente para as necessidades das Secretarias.
<b>Solução 02</b>	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)	Utilização de uma ata já licitada por outro órgão da Administração Pública para os mesmos itens, visando maior celeridade processual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA TERESA

## 6.2. Análise comparativa das alternativas:

### 6.2.1. Abaixo, a comparação entre as alternativas:

Item / Critério	Solução 01 (Pregão Eletrônico)	Solução 02 (Adesão à Ata)
<b>Tempo do processo</b>	Requer prazos legais de publicação e disputa, sendo um processo mais longo.	Mais rápida, pois aproveita um certame já realizado por outro órgão.
<b>Preço</b>	Potencial de obter preços menores devido à disputa direta para o volume específico do município.	Limitado aos preços já registrados na ata do órgão gerenciador.
<b>Logística</b>	Permite exigir as entregas parceladas (50% a cada 6 meses) nos endereços específicos.	Pode haver dificuldade de o fornecedor aceitar as condições de entrega fracionada fora do local original da licitação.

## 7 - QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

7.1. Com base nos Pedidos de Compras detalhados pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação, se faz necessário o quantitativo total estimado para suprir a demanda de materiais de higiene e descartáveis por um período de 12 meses.

7.2. Os quantitativos foram definidos de forma a evitar o desabastecimento das unidades administrativas e garantir a economicidade, respeitando as capacidades de armazenamento e as boas práticas de guarda de cada secretaria

## 8.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA TERESA

**8.1.** Com base na pesquisa realizada, conforme documento anexo, se verificou que o valor estimado é de R\$ 50.591,68 (Cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos.).

## **9.0 SOLUÇÃO A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA E JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** Após a análise do custo-benefício de cada uma das possibilidades e considerando a ausência de Atas de Registro de Preços vigentes em outros órgãos que contemplem os itens e quantitativos necessários para o Município, optou-se pela solução de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de Menor Preço

**9.2.** A justificativa para a escolha desta modalidade fundamenta-se no fato de os materiais de higiene e descartáveis serem classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. O Pregão Eletrônico é a via que melhor garante a ampla competitividade e a transparência, permitindo alcançar preços menores devido à disputa direta para o volume específico do município.

**9.3.** A solução como um todo compreende o fornecimento parcelado de materiais de higiene e descartáveis destinados a suprir as necessidades contínuas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação.

## **10 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**11.1.** A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

**11.2.** Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA TERESA

## 12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

**12.1.** Com a adoção da solução se espera proporcionar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes físicos das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação

**12.2.** Almeja-se garantir um ambiente seguro e limpo tanto para os usuários dos serviços públicos quanto para os servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, assegurando a continuidade e a eficiência das políticas públicas

**12.3.** Pretende-se, ainda, evitar o desabastecimento das unidades através de um planejamento logístico de entregas parceladas, garantindo a economicidade e a preservação da qualidade dos produtos descartáveis e de higiene durante todo o período contratual

## 13.0. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

**13.1.** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## 14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**14.1.** Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

## 15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**15.1.** Com base nas informações levantadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica aquisição de materiais de higiene e descartáveis por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de solução mais eficaz, alinhada ao interesse público e às boas práticas da Administração.

**15.2.** Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização das unidades municipais, para atender a solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretaria Requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA TERESA

**15.3.** Os bens objeto da Contratação está enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, e julgamento pelo critério de Menor Preço.

Santa Teresa, 29 de abril de 2026.

---

Elaborado por: Valéria Passotte Cremonini

---

Maria José Foeger

Aprovado por: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VALÉRIA PASSOTTE CREMONINI**

GERENTE DE COMPRAS  
GERCOMP - SMAR - PMST  
assinado em 29/04/2026 13:30:21 -03:00

**MARIA JOSÉ FOEGER**

SECRETARIO(A) DE ADMINISTRACAO E RH  
SMAR - SMAR - PMST  
assinado em 29/04/2026 10:44:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/04/2026 13:30:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VALÉRIA PASSOTTE CREMONINI (GERENTE DE COMPRAS - GERCOMP - SMAR - PMST)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R2BBK3>